



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Aquisição de fórmula nutricional em pó para uso enteral/oral, nutricionalmente completa e adequada para a primeira infância (faixa etária de 1 a 3 anos), destinada ao atendimento de paciente infantojuvenil em acompanhamento nutricional pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) de 12/08/2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda encontra-se formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), originado pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde (Responsável Técnica: Bruna Neitzel Taborda). A necessidade da contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos fáticos e jurídicos:

- **Vínculo com o Planejamento e Quantitativo:** A contratação visa ao fornecimento contínuo de fórmula nutricional infantil em pó para a paciente S.B.I., pelo período estimado de 12 (doze) meses. O quantitativo total de 84 (oitenta e quatro) latas de 800g (ou equivalente em peso total) baseia-se no consumo mensal estimado de 07 (sete) unidades.
- **Fundamentação Técnica e Continuidade Terapêutica:** A paciente apresenta quadro clínico severo e complexo (microcefalia, cardiopatia congênita complexa pós-cirúrgica, atresia de coanas, laringomalácia, traqueostomizada e alimentada por gastrostomia), demandando aporte calórico e proteico adequado para a sua faixa etária. A especificação da fórmula fundamenta-se nas necessidades nutricionais de composição e tolerabilidade gastrointestinal atestadas no relatório técnico da nutricionista responsável, utilizando-se a marca NANLAC® CONFOR apenas como parâmetro comparativo e de referência de qualidade e perfil nutricional, assegurando-se a aceitação de qualquer insumo concorrente de comprovada equivalência técnica e nutricional.
- **Urgência do Atendimento:** Trata-se de assistência à saúde com necessidade de fornecimento imediato, visando evitar a interrupção do suporte nutricional e o consequente risco de desnutrição e regressão do quadro pós-operatório da criança.



- **Inexistência de Registro em Certame Anterior:** O item não integrou o último procedimento licitatório regular da Secretaria de Saúde, tendo em vista que a paciente ingressou no acompanhamento nutricional da rede municipal após a elaboração do edital anterior. A presente contratação assegura o atendimento pontual até a inclusão do insumo no próximo registro de preços municipal.
- **Alinhamento ao Planejamento Institucional:** A demanda decorre de necessidade superveniente de saúde pública. O item não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) em razão de o Município estar em fase de implementação formal deste instrumento de governança.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não se aplica, pois o Município não possui Plano de Contratações Anual e de acordo com Art. 18 § 2º, que elenca as obrigatoriedades de elementos do ETP, o inciso II do § 1º (Demonstração de Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual), não consta como item obrigatório para elaboração do ETP.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

3.1. A estimativa da contratação refere-se à aquisição de fórmula nutricional infantil em pó para atendimento individualizado e contínuo da paciente infantojuvenil S. B. I., visando atender à demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) originado pelo Setor de Nutrição e datado de 12/08/2026.

3.2. O quantitativo foi definido com base na indicação do relatório nutricional/médico e na necessidade metabólica contínua da paciente, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição do Insumo	Unidade de Medida	Qtd.	Memória de Cálculo
------	---------------------	-------------------	------	--------------------



1	Fórmula nutricional infantil em pó para crianças de 1 a 3 anos, nutricionalmente completa, adequada à primeira infância, para administração enteral (via gastrostomia) ou oral. Composição contendo macronutrientes balanceados (proteínas, carboidratos e lipídios), acrescida de vitaminas, minerais e imunonutrientes/fibras compatíveis. Acondicionada em embalagem lacrada contendo dados do fabricante, lote, data de fabricação, validade e modo de preparo. Embalagem de aproximadamente 800g (ou equivalente comercial que garanta o rendimento global prescrito). Parâmetro de Referência: "Marca de referência indicativa: NANLAC® CONFOR (1 a 3 anos) ou equivalente técnico/nutricional, admitindo-se qualquer marca concorrente que atenda às especificações e à composição nutricional requerida.	Lata / Embalagem (aprox. 800g)	84	Consumo mensal estimado em 07 (sete) unidades x período de fornecimento de 12 (doze) meses = 84 unidades.
---	---	---	----	---

3.3. A unidade de medida e o quantitativo justificam-se pela necessidade de manutenção contínua do suporte nutricional enteral via gastrostomia, indispensável para o tratamento de quadro clínico complexo (microcefalia, cardiopatia congênita, traqueostomia e baixo ganho ponderal). O parcelamento do fornecimento em 12 meses garante o abastecimento regular e a adequação ao prazo de validade e armazenamento do produto.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

O levantamento das necessidades operacionais e assistenciais foi promovido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 01/2026. A instrução visa demonstrar a necessidade pública imperiosa e crítica de aquisição de fórmula nutricional infantil em pó para o atendimento individualizado, contínuo e ininterrupto da paciente S. B. I., cadastrada e acompanhada pela rede de saúde municipal.



A paciente é portadora de quadro clínico de alta complexidade (microcefalia, cardiopatia congênita complexa pós-cirúrgica, alteração estrutural de vias aéreas, histórico de traqueostomia e nutrição enteral via gastrostomia). O fornecimento tempestivo do insumo constitui dever do Estado na garantia do direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição Federal) e é indispensável para suprir a elevada demanda metabólica e corrigir o déficit de peso e crescimento, afastando risco iminente de degradação do quadro clínico

4.1. Dimensionamento do Quantitativo e Memória de Cálculo

O dimensionamento da demanda orientou-se pelo princípio da razoabilidade e pela estrita necessidade terapêutica prescrita por profissional habilitado:

- **Consumo Mensal Estimado:** 7 (sete) unidades de aproximadamente 800 g por mês.
- **Período de Atendimento:** 12 (doze) meses (garantia do ciclo anual de tratamento).
- **Memória de Cálculo:** 7 unidades/mês por 12 meses = 84 unidades.
- **Quantitativo Total do Objeto:** 84 (oitenta e quatro) unidades em embalagens de aproximadamente 800 g (admitindo-se apresentações comerciais equivalentes que assegurem o aporte total de 67,2 kg do insumo ao longo do período contratual).

4.2. Justificativa da Solução Técnica e Amparo Jurídico-Administrativo

A opção pela contratação direta por Dispensa de Licitação pauta-se nos seguintes fundamentos técnicos, fáticos e normativos:

- **Isonomia e Indicação de Marca como Mera Referência (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021):** O objeto destina-se ao fornecimento de fórmula nutricional infantil em pó para crianças de 1 a 3 anos, nutricionalmente completa em macronutrientes, micronutrientes, vitaminas e minerais para administração via gastrostomia. A menção ao produto *NanLac Comfor* no DFD ostenta caráter estritamente **parametrizador de qualidade, aceitabilidade e tolerabilidade gastrointestinal** já atestadas na criança. Fica resguardada a ampla competitividade, sendo expressamente aceita a entrega de marcas concorrentes de comprovada equivalência técnica e nutricional.



- **Superveniência e Continuidade da Demanda (Pregão Eletrônico nº 07/2025):**

O insumo em tela não figurou no rol de itens do Pregão Eletrônico nº 07/2025 promovido pelo Município por motivo imponderável: à época da fase interna daquele certame, a paciente ainda não integrava o cadastro de assistência da Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se, portanto, de demanda superveniente de natureza continuada, cuja inclusão no planejamento ordinário da Administração Pública ocorrerá quando do próximo processo licitatório regular.

- **Análise de Risco e Incolumidade da Paciente:** A interrupção do fornecimento ou a substituição por insumo sem a devida equivalência nutricional acarretará reações adversas, intolerância digestiva severa e privação de nutrientes essenciais, configurando risco direto à integridade física da usuária do SUS.

- **Adequação do Enquadramento Legal (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021):** A contratação direta alinha-se ao permissivo legal de dispensa de licitação em razão do valor, haja vista que a estimativa total da despesa perfaz **R\$ 5.691,00** (cinco mil seiscientos e noventa e um reais), montante que não ultrapassa o limite normativo atualizado para compras e insumos da administração pública.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi realizada em estrita observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal vigente, buscando a identificação do valor de mercado para balizar a contratação direta destinada ao fornecimento de fórmula nutricional infantil em pó para atendimento individualizado de paciente em acompanhamento nutricional pela rede pública de saúde.

5.1. Metodologia de Pesquisa e Segregação de Funções

A estimativa de preços foi balizada pelos princípios da transparência, fidedignidade e celeridade, seguindo o rito administrativo necessário para a garantia da economicidade da contratação.

- **5.1.1. Responsabilidade pela Instrução de Preços:**

A pesquisa de mercado, a coleta de orçamentos e a instrução do preço de referência foram conduzidas por servidor integrante da Equipe de Apoio (designado pela Portaria Municipal nº 5.881/2025), responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR). A



instrução pautou-se na estrita observância do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a obtenção de propostas formais junto ao mercado especializado e consultas suplementares a parâmetros públicos (PNCP). A metodologia, a fidedignidade dos valores e a especificação do objeto foram submetidas à apreciação e validação do Agente de Contratação / Autoridade Competente, assegurando o controle cruzado, a segregação de atos e a perfeita transparência da fase preparatória da contratação.

• **5.1.2. Justificativa da Pesquisa Direta:**

A pesquisa privilegiou a consulta direta ao mercado especializado para a aquisição da fórmula nutricional infantil em pó de 800 g (tendo como referência o produto *NanLac Comfor*, conforme indicação técnica para garantia da tolerância gastrointestinal da paciente). Foram obtidas propostas válidas dos fornecedores **Farmácia Fleming**, **Farmácia São João** (Comércio de Medicamentos Brair LTDA), **FarmaCenter** (Bobato & Ribeiro LTDA) e **Merco Soluções em Saúde S/A**, além da consulta suplementar de parâmetros no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2. Mapa Comparativo de Preços

O preço de referência foi obtido através da seleção do menor valor identificado por unidade (lata de 800 g) entre os orçamentos válidos apresentados pelas fontes consultadas, utilizando o critério de métrica pelo menor valor unitário. Os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do item no município.

Tabela 5.2 – Mapa Comparativo de Preços (Valores em R\$)

FORNECEDORES	ITEM 1 – FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL EN TIPO PÓ (LATA 800 G)
Farmácia Fleming	R\$ 67,75
Farmácia São João	R\$ 68,84
FarmaCenter Imbituva	R\$ 85,99
Merco Soluções em Saúde S/A	R\$ 86,25
MENOR VALOR IDENTIFICADO	R\$ 67,75



NOTA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E APRESENTAÇÃO: Conforme a prescrição e cálculo nutricional do Setor de Nutrição, a necessidade mensal é de 7 (sete) latas de 800 g por mês. Para o período de fornecimento de 12 (doze) meses, a demanda totaliza 84 (oitenta e quatro) latas (equivalente a 67,2 kg do insumo no período).

5.3. Detalhamento da Lógica de Cálculo e Julgamento

- **Critério de Julgamento:** A escolha da proposta mais vantajosa dar-se-á com base no menor preço unitário por lata (800 g), desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e as especificações técnicas da requisição.
- **Análise Crítica:** Os valores de referência foram fixados com base na proposta da empresa **Farmácia Fleming**, que apresentou o menor preço unitário de **R\$ 67,75** por lata.
- **Descartes:** Foram desconsideradas, para fins de fixação da baliza final, as propostas de valor superior das empresas Farmácia São João (R\$ 68,84), FarmaCenter Imbituva (R\$ 85,99) e Merco Soluções em Saúde S/A (R\$ 86,25), em atenção ao princípio da máxima economicidade. Os dados do PNCP foram utilizados como parâmetro analítico suplementar, prevalecendo a cotação direta local por apresentar o menor valor e condições imediatas de atendimento.

5.4. Valor Total Estimado

Considerando a necessidade de execução integral conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o valor global estimado para esta contratação, calculado sobre o quantitativo total de 84 latas necessárias, é:

- **Preço Unitário de Referência:** R\$ 67,75 (*sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos*)
- **Quantitativo Total:** 84 unidades
- **Valor Total Global:** **R\$ 5.691,00** (*cinco mil, seiscentos e noventa e um reais*)
- **Referência:** Baseado na menor cotação obtida junto ao mercado especializado (Farmácia Fleming), consolidada no presente Estudo Técnico Preliminar.

5.5. Conclusão sobre a Vantajosidade da Solução

A contratação direta apresenta-se plenamente vantajosa por garantir o fornecimento continuado e célere de insumo nutricional essencial a uma criança em situação de vulnerabilidade e alta complexidade clínica. A solução assegura a estrita economicidade,



com valores compatíveis com o mercado obtidos por meio de regular pesquisa de preços, estando o valor global estimado significativamente abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação por valor (art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021), garantindo plena conformidade normativa para o atendimento de saúde.

6. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

A comprovação da habilitação será exigida de forma simplificada, limitada ao mínimo indispensável para garantir a segurança jurídica e a adequada execução do objeto, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de pequeno valor (Art. 75, II) e observadas as demandas formalizadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 01/2026.

6.1. Habilitação

- **6.1.1. Habilitação Jurídica:**

- **Ato Constitutivo:** Apresentação de contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o comércio varejista ou atacadista de produtos farmacêuticos, insumos nutricionais ou fórmulas alimentares.

- **6.1.2. Qualificação Técnica:**

Considerando tratar-se de fornecimento de insumo de saúde e nutrição, a empresa deverá comprovar:

- **Licença Sanitária ou Alvará Sanitário** vigente, expedido pela autoridade competente para a atividade de comércio de medicamentos ou produtos para a saúde/alimentos especiais;
- **Responsável Técnico** habilitado (Farmacêutico ou Nutricionista), com registro regular no respectivo Conselho Profissional (CRF ou CRN).

- **6.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

A comprovação será efetuada mediante a verificação ou apresentação dos seguintes documentos dentro do prazo de validade:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (incluindo Contribuições Sociais/INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais e Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

• 6.2.1. Formalização da Contratação:

A contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento, instrumento que substitui o termo de contrato nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dada a pronta entrega, a natureza do fornecimento e o baixo valor do objeto.

• 6.2.2. Condições de Execução:

A empresa contratada deverá:

- **Fornece a fórmula nutricional infantil em pó** destinada a crianças na faixa etária de 1 a 3 anos (tendo como referência o produto *NanLac Comfor* constante no DFD ou marca concorrente de equivalente composição técnico-nutricional), em perfeitas condições, com prazo de validade adequado (não inferior a 12 meses da data de entrega) e em suas embalagens originais devidamente lacradas e intactas;
- **Fornecer o quantitativo total de 84 (oitenta e quatro) latas de 800 g** (ou apresentação comercial equivalente que assegure o aporte total de 67,2 kg do produto ao longo do período de 12 meses), com cronograma de execução fracionado conforme a necessidade assistencial apontada no DFD nº 01/2026;
- Garantir o absoluto sigilo e a proteção dos dados pessoais e clínicos da paciente infantil S. B. I. e de seus responsáveis legais, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018).

• 6.2.3. Prazo de Execução e Forma de Entrega:



Dada a necessidade premente de continuidade da dieta enteral via gastrostomia da paciente:

- **Forma de Fornecimento:** A entrega será realizada de **forma parcelada**, no quantitativo de **7 (sete) latas por mês**, ao longo de 12 (doze) meses, conforme solicitação e ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Prazo de Entrega das Parcelas:** Cada remessa mensal de 7 latas deverá ser entregue no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento/Requisição, garantindo a regularidade do suporte nutricional sem risco de descontinuidade.

- **6.2.4. Fiscalização:**

A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será realizada por servidor/nutricionista expressamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável por acompanhar os prazos das entregas mensais, conferir os lotes e verificar se o produto fornecido corresponde integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência.

- **6.2.5. Recebimento e Pagamento:**

- **Recebimento:** O recebimento do objeto dar-se-á a cada remessa mensal mediante termo de atesto (provisório e definitivo) emitido pelo servidor responsável após a conferência e verificação de conformidade do quantitativo de 7 latas e da integridade do insumo entregue.
- **Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, na proporção das parcelas efetivamente entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica do município e mantida a regularidade fiscal da contratada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de insumo nutricional de uso contínuo, especificamente a fórmula nutricional infantil em pó destinada a crianças de 1 a 3 anos (marca de referência *NanLac Comfor* ou concorrente de equivalente composição técnico-nutricional), para o fornecimento total de 84 (oitenta e quatro) latas de 800 g (ou



apresentação comercial equivalente que assegure o aporte total de 67,2 kg do produto ao longo do período contratual). A demanda destina-se ao atendimento individualizado e prioritário da paciente infantojuvenil S. B. I., cadastrada na rede municipal de saúde, portadora de quadro clínico de alta complexidade (microcefalia, cardiopatia congênita complexa pós-cirúrgica, alteração de vias aéreas, histórico de traqueostomia e alimentação via gastrostomia), conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 01/2026 e laudo técnico do Setor de Nutrição.

A contratação tem por objetivo assegurar os direitos constitucionais à saúde, à vida e à dignidade da pessoa humana (art. 196 da Constituição Federal), atuando de forma indispensável para suprir a elevada demanda metabólica, corrigir o déficit de peso e crescimento e prevenir a degradação severa do estado nutricional da criança, suprimindo a indisponibilidade momentânea do item no almoxarifado central do Município por tratar-se de demanda superveniente ao Pregão Eletrônico nº 07/2025.

A solução abrange o fornecimento integral da fórmula nutricional em pó em suas embalagens comerciais originais, devidamente lacradas e com prazo de validade adequado (mínimo de 12 meses da data de entrega). A execução dar-se-á de forma parcelada e contínua, no quantitativo de 7 (sete) latas por mês pelo período de 12 (doze) meses, mediante emissão prévia de Ordens de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde. As especificações técnicas detalhadas, as condições e os prazos de entrega das parcelas (até 5 dias úteis) e os critérios de recebimento simplificados serão consolidados no Termo de Referência da Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), visando garantir a celeridade assistencial, a segurança alimentar e a continuidade do tratamento da paciente.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. A contratação dar-se-á mediante fornecimento parcelado (entregas programadas), conforme a necessidade de consumo continuado da paciente infantojuvenil S. B. I. A demanda constitui-se na entrega mensal de 7 (sete) latas de 800 g por mês, totalizando 84 (oitenta e quatro) latas ao longo de 12 (doze) meses.

8.2. Fundamentam a adoção do fornecimento parcelado do objeto:



- **Incompatibilidade com o Armazenamento em Lote Único:** Tratando-se de insumo alimentício/nutricional infantil de uso contínuo, a entrega parcelada previne o risco de deterioração, contaminação microbiológica e vencimento do prazo de validade do produto no almoxarifado central, garantindo que o insumo chegue à paciente sempre com amplo prazo de validade e em perfeitas condições de uso.
- **Segurança Nutricional e Continuada:** A entrega fracionada em remessas mensais de 7 latas assegura o suprimento regular e ininterrupto para a nutrição via gastrostomia da paciente, sem sobrecarregar a capacidade de armazenamento da família ou da Unidade de Saúde, mantendo o controle rigoroso de estoque pelo Setor de Nutrição.
- **Economicidade e Eficiência Administrativa:** A previsão de fornecimento parcelado atende ao princípio do parcelamento do objeto previsto no art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, otimizando a gestão do empenho e do fluxo financeiro do Município, que efetuará os pagamentos mensalmente mediante a comprovação da entrega de cada parcela do insumo.

8.3. Portanto, o fornecimento parcelado e continuado em remessas mensais é a solução técnica, logística e econômica que melhor atende ao interesse público, garantindo a eficiência do tratamento e a preservação da saúde e vida da criança.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

• 9.1. Análise de Custo-Benefício:

A contratação demonstra elevado grau de vantajosidade pública e social. O fornecimento continuado da fórmula nutricional infantil em pó atua como medida preventiva indispensável à manutenção da vida e à estabilização do quadro clínico de alta complexidade da paciente infantojuvenil S. B. I. O valor global estimado da contratação (**R\$ 5.691,00**) revela-se irrisório frente aos expressivos custos humanos, hospitalares e de internamento em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica que seriam gerados pelo agravamento de seu estado nutricional, infecções secundárias ou interrupção de sua alimentação via gastrostomia.

• 9.2. Alinhamento Estratégico:



A demanda atende com estrito rigor aos princípios constitucionais da garantia do direito fundamental à saúde, à vida e à dignidade da pessoa humana (art. 196 da Constituição Federal), assegurando assistência nutricional pública e de alta especialidade a usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) cadastrado no município.

- **9.3. Justificativa da Modalidade e do Procedimento:**

Adoção do rito de contratação direta por Dispensa de Licitação em razão do valor (Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), fundamentada no valor total estimado do objeto (substancialmente inferior ao limite legal) e na necessidade de fornecimento tempestivo, dado o caráter superveniente da demanda em relação ao Pregão Eletrônico nº 07/2025.

- **9.4. Conclusão de Viabilidade:**

A contratação demonstra-se integralmente viável, oportuna e indispensável. A execução do fornecimento em remessas parceladas mensais de 7 latas pelo período de 12 meses atende com perfeitabilidade à continuidade da dieta da criança, preserva a integridade do insumo e assegura a máxima eficiência e economicidade administrativa. Recomenda-se o imediato prosseguimento do feito para a consolidação do Termo de Referência e posterior emissão da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a execução regular e garantir a continuidade ininterrupta do fornecimento do insumo nutricional, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e operacionais prévias:

- **10.1. Designação de Fiscal do Contrato/Ata:**

Nomeação formal de servidor/nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde para atuar como fiscal da contratação, responsável por acompanhar o cronograma das entregas mensais, conferir a integridade das embalagens e lotes recebidos, e emitir os termos de atesto em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e do DFD nº 01/2026.



- **10.2. Verificação de Regularidade Técnica e Sanitária:**

Exigência e conferência, junto à empresa contratada, do Alvará/Licença Sanitária vigente e da comprovação de Responsável Técnico habilitado (Farmacêutico ou Nutricionista) com registro no respectivo Conselho Profissional (CRF/CRN), assegurando que o fornecedor cumpre com todas as boas práticas de armazenamento e comercialização de alimentos e insumos para a saúde.

- **10.3. Alinhamento do Fluxo e Cronograma de Entregas Mensais:**

Estabelecimento do fluxo operacional e de comunicação junto à contratada para viabilizar as entregas parceladas no quantitativo de 7 (sete) latas de 800 g por mês (totalizando 84 latas em 12 meses), fixando o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega de cada remessa após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

- **10.4. Sigilo e Proteção de Dados (LGPD):**

Em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a tramitação deste processo administrativo observará a proteção dos dados pessoais sensíveis da paciente infantojuvenil S. B. I. e de seus genitores/responsáveis legais. A autoridade competente e a equipe de licitações deverão garantir que, no momento do envio das peças instrutórias ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Portal da Transparência do Município, sejam previamente tarjados/anonimizados o nome completo da menor, números de documentos (CPF/RG), endereço e laudos médicos nominais, mantendo-se ostensiva apenas a sigla 'S. B. I.' e as especificações técnicas do insumo necessárias para a formulação das propostas de mercado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A eficácia do suporte terapêutico e a assistência integral à saúde da paciente dependem do alinhamento direto com os seguintes fluxos e serviços operacionais do Município:

- **11.1. Serviço de Acompanhamento Médico e Nutricional:**



Manutenção do vínculo e do suporte clínico continuado com a equipe médica e com o Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que o insumo seja fornecido tempestivamente para subsidiar a dieta enteral via gastrostomia prescrita à paciente infantojuvenil **S. B. I.**, monitorando a evolução de seu estado nutricional, ganho pondero-statural e adequação da tolerância digestiva.

- **11.2. Logística de Assistência Nutricional e Almoxarifado Central:**

Integração com a Central de Abastecimento/Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde para fins de monitoramento, controle de estoque e registro de dispensação, assegurando que o fornecimento parcelado da fórmula nutricional em pó (**7 latas por mês**) pela empresa contratada complemente de forma exata e coordenada o cronograma assistencial fixado no DFD nº 01/2026.

- **11.3. Gestão de Dados e Sigilo (LGPD):**

Coordenação direta entre o Setor de Nutrição e o Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde para o tratamento absolutamente sigiloso das informações clínicas, diagnósticos e dados sensíveis da paciente **S. B. I.** e de seus responsáveis legais, garantindo que a tramitação interna dos documentos do processo administrativo (DFD, laudos clínicos, Nota de Empenho, Ordens de Fornecimento e Notas Fiscais) preserve sua identidade e integridade, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

- **12.1. Gestão de Resíduos e Logística Reversa:**

O fornecedor contratado deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ANVISA e a legislação ambiental vigente aplicável ao comércio de insumos e produtos de saúde, garantindo a utilização de embalagens recicláveis para o transporte e entrega das latas de fórmula nutricional. Adicionalmente, incentivará o correto descarte e a destinação final ambientalmente adequada das latas de alumínio e embalagens secundárias pós-



consumo pela família/cuidares, promovendo práticas sustentáveis de reciclagem e preservação ambiental.

- **12.2. Práticas Sustentáveis e Eficiência Administrativa:**

Priorizar-se-á a instrução e tramitação 100% digital dos documentos integrantes deste processo administrativo (Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 01/2026, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, Nota de Empenho, Ordens de Fornecimento e Notas Fiscais eletrônicas) por meio do sistema informatizado do Município, eliminando o consumo de papel, toners e insumos de impressão.

- **12.3. Impacto e Sustentabilidade Social:**

A contratação promove a sustentabilidade social ao efetivar o direito fundamental à saúde, à alimentação e à dignidade humana da paciente infantojuvenil S. B. I. A intervenção nutricional preventiva e continuada por via gastrostomia evita o agravamento do quadro clínico, reduz o risco de internações em UTIs pediátricas e previne complicações graves, minimizando impactos sociais, assistenciais e econômicos ao Município de Imbituva/PR.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO

Conclui-se pela plena viabilidade, oportunidade e necessidade da contratação direta por dispensa de licitação para a aquisição da fórmula nutricional infantil em pó (marca de referência NanLac Comfor ou equivalente).

A solução é indispensável para a manutenção da saúde, da vida e do aporte nutricional via gastrostomia da paciente infantojuvenil S. B. I. A aquisição supre a demanda superveniente e urgente do Setor de Nutrição em razão de o insumo não constar na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 07/2025, cumprindo o dever constitucional de garantia do direito fundamental à saúde e à dignidade da pessoa humana.

O fornecimento será realizado de forma parcelada (7 latas por mês ao longo de 12 meses), garantindo a preservação e a qualidade do insumo alimentício e evitando riscos de vencimento no estoque. O valor global estimado perfaz R\$ 5.691,00 (oitenta e quatro latas ao valor unitário de R\$ 67,75), devidamente balizado com base no art. 23 da Lei



Federal nº 14.133/2021 e consolidado em pesquisa direta de mercado (Proposta da empresa Farmácia Fleming).

Adequação perfeita ao rito de Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de despesa de baixo valor, que atende a uma demanda individualizada e inadiável, afastando qualquer hipótese de fracionamento ilegal de despesa e legitimando o suporte prioritário da administração municipal

Imbituva/PR, 31 de agosto de 2026.

Denise Maria Ciusz

Denise Maria Ciusz

Equipe de Apoio

Portaria Nº 5881/2025

José Valdenêr Menon

José Valdenêr Menon

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 7179/2025